



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 22/2026 - PROPI/RE/IFRN

27 de abril de 2026

EDITAL 22/2026 PROPI/RE/IFRN

PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO DO IFRN (PROAP-IFRN) 2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), torna público o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para a descentralização de recursos destinados à descentralização orçamentária para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* do IFRN com

base no Programa de Apoio à Pós-Graduação do IFRN (PROAP-IFRN) na Resolução 11 do CONSUP/IFRN de 29 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1 Fomentar e fortalecer o planejamento e a execução da política institucional de pós-graduação *stricto sensu* do IFRN, por meio da descentralização de recursos de custeio destinados ao apoio de atividades acadêmico-científicas desenvolvidas pelos Programas de Pós-Graduação, com vistas à qualificação da formação de mestres, doutores e pesquisadores em estágio pós-doutoral, bem como ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico e inovador dos programas.

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DAS REVISTAS

2.1 Poderão solicitar a descentralização de recursos os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* do IFRN que:

- a. estejam regularmente reconhecidos e recomendados pela CAPES;
- b. estejam em funcionamento regular no IFRN, com oferta ativa de turmas e discentes regularmente matriculados;
- c. possuam coordenação formalmente designada por portaria institucional e vigente no momento da submissão da proposta;
- d. apresentem Plano de Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste edital, contendo descrição das ações, metas, cronograma de execução e previsão detalhada de aplicação dos recursos (ANEXO IV);
- e. estejam adimplentes quanto à prestação de contas de recursos anteriormente descentralizados no âmbito do IFRN;
- f. estejam com informações atualizadas nos sistemas institucionais pertinentes (ex.: cadastro de docentes, discentes e dados do programa);
- g. apresentem proposta alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRN e às diretrizes da política institucional de pós-graduação;
- h. comprometam-se com a execução das ações no prazo de vigência do edital e com a apresentação de relatório técnico e prestação de contas ao final do período;
- a. não possuam pendências administrativas ou acadêmicas que impeçam o recebimento de recursos institucionais;
- j. indiquem responsável técnico pela execução e acompanhamento do Plano de Trabalho.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da descentralização de recursos serão custeadas com orçamento próprio da PROPI-IFRN. O valor de referência para o repasse de recursos financeiros terá como base o Plano de Atividades da PROPI para o ano de 2026, conforme disponibilidade orçamentária, e os critérios disponibilizados no Art. 5 da Resolução

3.2. O recurso de que trata o Item 3.1 será distribuído entre os seguintes programas, respeitando seus respectivos limites conforme **Tabela 1**:

Programa de Pós-graduação do IFRN	Campus	Valor (R\$)
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF)	CNAT	11.329,11
Programa de Pós-Graduação em Uso Sustentável de Recursos Naturais (PPgUSRN)	CNAT	18.924,05
Programa de Pós-graduação em Educação Profissional (PPgEP)	CNAT	32.848,10
Rede Nordeste de Ensino (RENOEN)	MO	12.594,94
Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT)	ZL	7.531,65
Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT)	MO	7.531,65
Programa de Pós-Graduação em Ensino (POSENSINO)	MO	21.708,86

3.3. A descentralização ocorrerá para o *campus* de vinculação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* ou por cartão pesquisador nominal para coordenação designada por portaria institucional para essa função.

3.4. Os recursos descentralizados deverão ser utilizados conforme atividades compreendidas no Art. 6 da Resolução 11/2023 - CONSUP/IFRN, são elas:

I - Elementos de despesa permitidos:

- a. material de consumo;
- b. serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- c. serviços de terceiros (pessoa física);
- d. diárias;
- e. passagens e despesas com locomoção;
- f. auxílio financeiro a estudante; e
- g. auxílio financeiro a pesquisador.

II - Atividades a serem custeadas:

- a. manutenção de equipamentos;
- b. manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- c. serviços e taxas relacionados à importação;
- d. participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;
- e. produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos acadêmico científicos e de divulgação das
- f. atividades desenvolvidas no âmbito dos PPG;
- g. apoio à realização de eventos acadêmico-científicos no país;
- h. participação de professores, pesquisadores e pós-graduandos em atividades acadêmico-científicos no país e no exterior;
- a. participação de convidados externos em atividades acadêmico-científicos nos PPG;
- j. participação de professores, pesquisadores e pós-graduandos em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPG e instituições e
- k. agências de pesquisa formalmente associados;
- ax. participação de pós-graduandos em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionadas às suas dissertações ou teses.

§ 1º As atividades descritas nas alíneas "i" e "j" do inciso II deste artigo referem-se exclusivamente aos professores do IFRN vinculados aos PPG, pós-graduandos matriculados nos PPG e pesquisadores em estágio pós-doutoral nos

PPG do IFRN.

§ 2º A análise de mérito e de priorização das despesas caberá aos PPG e respeitará os procedimentos administrativos da instituição.

§ 3º Poderão ser utilizados outros elementos de despesa além dos previstos no inciso I deste artigo, desde que guardem consonância com os objetivos dispostos no artigo 1º, sejam vinculados às atividades-fim da pós-graduação desde que previamente solicitados e

aprovados pela PROPI.

§ 4º No caso de programas em rede ou em associação os recursos devem ser utilizados exclusivamente para as instalações do IFRN, servidores desta instituição e pós-graduandos matriculados regularmente no PPG do IFRN.

§ 5º Fica vedada a transferência de recursos a outras instituições participantes dos programas.

3.5. São vedações aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* do IFRN:

- I. Será vedado pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de bancas examinadoras.
- II. Não será permitida a contratação de serviços de terceiros para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades-fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente.
- III. Será vedado o recebimento concomitante de diárias e auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
- IV. Será vedado o custeio de despesas de capital.

4. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E TRÂMITE

4.1. A Coordenação do programa de pós-graduação *stricto sensu* abrirá processo eletrônico no SUAP e o encaminhará a COPEIN/DIPEQ do campus de lotação, contendo:

- I. Formulário de solicitação de descentralização de recursos para o programa de pós-graduação *stricto sensu* do IFRN (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado;
- II. Plano de trabalho do programa de pós-graduação *stricto sensu* (ANEXO III);
- III. Cronograma de execução (ANEXO IV).

4.2. A COPEIN/DIPEQ realizará a análise, verificando a documentação e a aderência da solicitação aos requisitos estabelecidos neste Edital. Estando o processo apto, será encaminhado à PROPI para apreciação.

4.3. Após análise e liberação dos recursos pela PROPI, o processo será devolvido ao *campus* de lotação do Coordenador do Programa de pós-graduação *stricto sensu* para efetivar a contratação e a gestão do orçamento do programa.

4.4. Ao término da vigência, o Coordenador do Programa de pós-graduação *stricto sensu* deverá anexar ao mesmo processo no SUAP o relatório de atividades do Programa alinhado ao plano de trabalho inicial, com justificativas as mudanças realizadas no plano de trabalho e os impactos alcançados das atividades (ANEXO III) e encaminhá-lo à PROPI.

4.5. A PROPI realizará conferência da documentação e concluirá o processo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A submissão da solicitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital.

6.2. No caso de solicitações incompletas, que contenham informações falsas e/ou que não atendam às normas estabelecidas neste Edital, a inscrição será indeferida.

6.3. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem direito à indenização.

6.4. As situações não previstas e os casos omissos serão resolvidos pela PROPI

(assinado eletronicamente)

FRANCINAIDE DE LIMA SILVA NASCIMENTO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(assinado eletronicamente)

PAULA IVANI MEDEIROS SANTOS

Coordenadora Geral da Gestão da Pós-Graduação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	27/04/2026
Submissão das propostas via SUAP-IFRN	28/04 a 08/05/2026
Resultado	09/05/2026
Execução financeira do recurso	15/05 a 4/12/2026

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO
Nome do Programa de Pós-Graduação (PPG):
Nível: () Mestrado Acadêmico () Mestrado Profissional () Doutorado () Programa com Mestrado e Doutorado
Área de avaliação na CAPES:
Conceito CAPES vigente (2021-2024):
Campus de vinculação:
Ano de início de funcionamento do programa:
Número de discentes regularmente matriculados em 2026:
Número de docentes permanentes:
Número de docentes colaboradores:
Histórico de execução orçamentária do ano anterior. Situação da prestação de contas: () Regular () Pendente
DIAGNÓSTICO DO PROGRAMA
Principais potencialidades do programa destacadas na Ficha de Avaliação da CAPES:
Principais fragilidades/desafios atuais destacados na Ficha de Avaliação da CAPES:
Demandas prioritárias que justificam a solicitação de recursos:
Local e data:

Coordenação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*

Assinatura digital

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO
Nome do Programa de Pós-Graduação (PPG):
Período de execução financeira: 15 de maio a 4 de dezembro de 2026 (definido em cronograma)
Justificativa para a captação do recurso:
Ações/Atividades propostas: (Descrever as ações a serem desenvolvidas):
Metas e resultados esperados: (Indicar metas mensuráveis)
Indicadores de acompanhamento: (Ex.: nº de publicações, eventos realizados, produtos gerados, nº de pós-graduandos/docentes atendidos etc.):
Resultados esperados:
Local e data:

Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*

Assinatura digital

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Descrição da Despesa	Valor Previsto (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
TOTAL		

Documento assinado eletronicamente por:

- Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE, em 27/04/2026 17:31:37.
- Paula Ivani Medeiros dos Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 27/04/2026 17:37:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1062001
Código de Autenticação: 474d786f9d

